

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 640 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Cabral, UPG P – 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Cuiabá, empreendedor Mineração Casa de Pedra Ltda.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00246/2025/GSB/SEMA, de 29 de maio de 2025, do processo SIGADOC 2024/01067

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Cuiabá ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35023
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Mineração Casa de Pedra Ltda. CNPJ: 80.336.233/0001-07
- VI. Município/UF: Cuiabá /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°32'24,44"S, 55°48'20,51"W
- VIII. Altura (m): 2,00
- IX. Volume (hm³): 1,592
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Cabral, UPG P – 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00246/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00246/2025/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 29 de maio de 2025**

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento - Mineração Casa de Pedra (Código SNISB nº 35023).

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Mineração Casa de Pedra LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 80.336.233/0001-07, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Cuiabá/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 52).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.661 de 15 de janeiro de 2024 (Fl. 06);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT10472/2018 em referência à propriedade denominada Mineração Casa de Pedra LTDA, área de 1.269,2913 ha (Fls. 146 e 147);

- Cópia do Escritura pública de cessão (Fls. 142 a 145);

Classif. documental | 255.11



SEMAPAR202500246A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 07 e 08), Alvará de Localização e Funcionamento (Fls. 09 a 11), Contrato social e certidão de registro (Fls. 12 a 32);

- Cópia dos documentos da Diretora, a Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (Fl. 33), comprovante de endereço (Fl. 34) - Diretor Humberto Jorge Coelho de Gouvea, CNH (Fl. 35) e comprovante de endereço (Fl. 32) – o Sr. Pericles Aquino Botelho, CNH (Fl. 37) e Comprovante de endereço (Fl. 38);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 47);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 39 a 44, 97 a 105);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 59);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil Fabiana Rodrigues dos Santos Souza (RNP nº 1220204064) e ART correspondente a atividade de levantamento planialtimétrico (ART n.º 1220240005937) (Fl. 45 e 117), e o Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) e ART correspondente a atividade de projeto técnico, estudo hidrológico e estudo de ‘*Dam Break*’ da barragem (ART n.º 1220240006382) (Fl. 46 e 118);

- Relatório técnico de inspeção – Barragem Casa de Pedra (Fls. 53 a 118);

- Memorial de cálculo em referência ao estudo hidrológico do barramento (Fls. 66 a 74, 197 a 211);

- Memorial de cálculo da estrutura hidráulica existente (Fls. 75 a 79, 212 a 217);

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 82 a 89);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 93 a 96, 119 a 122, 172 a 175);

- Relatório técnico – Estudo de ‘*Dam Break*’ (Fls. 105 a 115, 123 a 133).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 150 a 170) e Ensaios Geotécnicos – Barragem (Fls. 176 a 189);

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

<b>Razão Social:</b>	Mineração Casa de Pedra LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.336.233/0001-07
<b>Localização do empreendimento:</b>	O acesso pode ser realizado a partir do perímetro urbano do município de Cuiabá pela Estrada Jurumirim onde, após percorrer 6 quilômetros, segue-se pelo acesso à direita a estrada vicinal que permite o acesso à barragem. Nesta estrada, segue-se até a portaria, sendo o acesso à estrutura realizados por um acesso interno da propriedade. (Fl. 58)
<b>Nº CAR:</b>	MT10472/2018
<b>Município/UF:</b>	Cuiabá/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Indústria (Fl. 39)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego Cabral
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	MT142554/2018
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG P- 4 – Alto Rio Cuiabá/ Bacia do Hidrográfica do Paraguai
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)*:</b>	12,82 (Fl. 39)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1800

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

<b>Nome da barragem</b>	Barramento - Mineração Casa de Pedra
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	Lat:15°32'24,44"S Long:55°48'20,51"O





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Altura máxima projetada (m)</b>	2,00 (Fl. 62)
<b>Borda livre (m)</b>	1,00
<b>Cota do coroamento (m)</b>	206,00 (Fl. 62)
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	703,80 (Fl. 62)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	6,13 (Fl. 62)
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Tipo de fundação</b>	Terreno natural
<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 204,00 (Fl. 62)
	<b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b> 204,18 (Fl. 62)
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 537.841,62/53,78(Fl. 62)
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 1.592.315,33/1,592 (Fl. 62)
	<b>Área inundada (NNM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 539.224,22/53,92 (Fl. 62)
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>	57,55/500 (Fl. 211)

**Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):** Sistema extravasor do tipo soleira livre escavado no terreno natural de seção aproximadamente trapezoidal com declividade longitudinal no emboque de 6,95%. O sistema é composto de um emboque e de um canal extravasor que permite a condução da água livre para jusante da estrutura. O coeficiente de rugosidade (n) para canais escavados em solo em condições regulares de 0,035 foi obtido na literatura especializada. (Fl. 75). Largura de base: 8,19 m, inclinação média dos taludes 1H:2,03V - elevação da soleira 204,00 m e profundidade 2,0 m.(Fl. 76).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	68,58 (Fl. 76)
<b>Cota da soleira (m)</b>	204,00 (Fl. 76)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira esquerda

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, o barramento não possui estrutura que atenda a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





**Segurança Estrutural**

O responsável técnico utilizou o software Slide desenvolvido pela Rockscience realiza automaticamente as divisões dos elementos finitos dentro da estrutura, ponderando o refinamento nas regiões de maior interesse para as análises da percolação no interior do maciço. As análises de estabilidade modeladas dentro do programa foram baseadas e estudadas nas conceituadas teorias de equilíbrio limite para a determinação dos fatores de segurança e, para este estudo, foram utilizados os métodos de Morgenstern-Price, Spencer e Sarma, contemplando análises de ruptura circulares e não circulares. (Fl. 159). No boletim de sondagem é possível verificar uma baixa resisitência à penetração do amostrador padrão. Os parâmetros obtidos através das correlações indicam no pior cenário uma coesão da ordem de 11 kPa e um ângulo de atrito interno de 27° aproximadamente. (Fl. 160). Os resultados obtidos indicaram na Seção S-01 um fator de segurança para o talude de jusante de 9,86 (Nível normal de operação), do talude de jusante de 10,56 (Nível máximo de operação, do talude de jusante de 8,66 (Análise pseudo-estática), do talude de montante de 6,14 (Rebaixamento rápido - Início). Para Seção S-02 um fator de segurança para o talude de jusante de 9,81 (Nível normal de operação), do talude de jusante de 9,56 (Nível máximo de operação, do talude de jusante de 8,92 (Análise pseudo-estática), do talude de montante de 5,64 (Rebaixamento rápido - Início). Para Seção S-03 um fator de segurança para o talude de jusante de 9,99 (Nível normal de operação), do talude de jusante de 10,18 (Nível máximo de operação, do talude de jusante de 8,08 (Análise pseudo-estática), do talude de montante de 6,07 (Rebaixamento rápido - Início). (Fl. 169).

**4. CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 Quanto ao Volume**

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

#### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

De acordo com o responsável técnico os estudos de ruptura hipotética realizados para a barragem têm como base simulações hidráulicas de propagação de onda de ruptura para um cenário extremo, calculados a partir do software HECRAS 6.3 com o escoamento característico de fluido newtoniano. Foram estudadas as falhas estruturais da barragem por erosão regressiva (pipping) e por galgamento, sendo o mapa de inundação o resultado do cenário de maior dano. (Fl. 108). Foram analisadas as diversas combinações de modos de falha, com os parâmetros de formação de brecha formulados em literatura especializada, para definição do cenário mais crítico para a mancha de inundação. (Fl. 109).

A mancha de inundação abrange o trecho a jusante em uma extensão de aproximadamente 1.800,00 metros, com um volume escoado total de 1.389.139,93 m³. A Zona de Autossalvamento foi definida com a área atingida pela mancha de inundação no tempo de 30 minutos. Quanto ao potencial de perdas de vidas humanas, na área afetada não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem (Fl.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

113). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 115 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável – APA, FLONA, RESEX, etc. – ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	2
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>03</b>

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

**4.3 Quanto à Categoria de Risco**

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.



SEM/AR/202500246A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco**

<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Rocha alterada mole / saprolito / solo compacto (4)	4
Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	4
Vazão de projeto (f)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou TR Decamilenar (3)	3
		<b>CT = Somatória (a até f) 17</b>

<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroelétricas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroelétricos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferrugem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva. (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
		<b>EC = Somatória (g até l) 09</b>



SEMAPAR202500246A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
<b>PS = Somatória (n até r)</b>		<b>27</b>

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

#### Quadro 3. Resumo da classificação.

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Barramento - Mineração Casa de Pedra
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Mineração Casa de Pedra LTDA

<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>Pontos</b>
1	Características Técnicas (CT)	<b>17</b>
2	Estado de Conservação (EC)	<b>09</b>
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	<b>27</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>53</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	ALTO	$\geq 60$ ou EC = 8*
	<b>MÉDIO</b>	<b>35 a 60</b>
	BAIXO	$\leq 35$



SEMAPAR202500246A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

<b>II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>Pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>03</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	<b>ALTO</b>	<b>&gt;=16</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>10 &lt; DPA &lt; 16</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>&lt;=10</b>
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>		
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>MÉDIO</b>
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>BAIXO</b>

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

35023.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

#### Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
3. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

**Nota:** \*O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 567 de 20 de maio de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente Rio Paranaíta, UPG A - 4 - baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Alta Floresta/MT, coordenadas geográficas 10°16'15,9" S e 56°16'30,3"W, empreendedora Cleusa de Lourdes Gregório Nunes, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 583 de 16 de maio de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 2, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Confresa/MT, coordenadas geográficas 10°25'53,89" S e 51°23'11,66"W, empreendedor Leandro Pinto da Silva, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 640 de 02 de junho de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Cabral, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°32'24,44" S e 55°48'20,51"W, empreendedor Mineração Casa de Pedra Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 644 de 02 de junho de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Sangue, UPG A - 13 - Alto Sangue, Bacia Amazônica, no município de Brasnorte/MT, coordenadas geográficas 11°40'25,03" S e 58°12'48,01"W, empreendedor Mineração Casa de Pedra Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**